

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.399 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/588989.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LUCIDEA TRINDADE CAMPOS, mat. nº 30147/1, no cargo de Biblioteconomista, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves – FCPTN, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.073,59 (quatro mil, setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.264,22
Total de Proventos	4.073,59

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 30/12/2020, data em que a servidora completou 70 nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994; III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/09/2021, data da implantação na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente na folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700594

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.455 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/525859.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 114/2017; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA LUZ AMARAL FAVACHO, mat. nº 5452929/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.639,08 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária – 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização – 30%	495,91
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Telex e Rádio Ditel (FG – 4) – 80%	120,86
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	3.922,47
Total de Proventos	12.639,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700598

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.420 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/118934.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Com-

plementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA CRUZ, mat. nº 59226/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.880,13 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe do Setor de Operações (FG – 2) – 20%	22,66
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.080,05
Total de Proventos	10.880,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700611

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.379 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2015/525962.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA DE NAZARE BARBOSA CAVALCANTE, mat. nº 5077362/1, no cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.025,04 (cinco mil, e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 99,9452% (10.944 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.027,79)	5.025,04
Total de Proventos	5.025,04

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700616

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.452 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/202376.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSA DIAS DOS SANTOS, mat. nº 715883/1, na função de Técnico em Assuntos Culturais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.719,74 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.573,25
Total de Proventos	4.719,74

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700622

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 2.513 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ COM BASE NA EC Nº 70/2012- Processo nº 2005/22616, POR MEIO DO pPROCESSO Nº 2021/946387.